



Thiago

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 1
Proc: Nº 2457/2021

MENSAGEM VETO Nº 02/21

Barueri, 18 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

25-Abr-2021 08:47 000917 1/2

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o **Projeto de Lei nº 13/2021**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10/2021**, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que institui o “Programa de Reabilitação Covid-19, no âmbito do Município de Barueri”.

Ainda que a medida tenha nobres e meritórios propósitos quanto à finalidade, forçoso o reconhecimento, contudo, de sua contrariedade ao interesse público, nos termos da previsão contida no §1º do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

Manifestando-se a respeito da propositura em apreço, a Secretaria de Saúde alertou quanto a que os objetivos indicados no referido Programa de Reabilitação Covid-19 já constituem objeto de iniciativas desse mesmo teor levadas a efeito por meio das Organizações Sociais regularmente contratadas pela Administração Municipal na área da saúde.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 2
Proc: Nº 245/2021

Nesse contexto, as variadas medidas tanto de ordem prática quanto de caráter informativo previstas no referido Autógrafo de Lei nº 10/2021 estão hoje de algum modo alcançadas por meio da atuação das entidades gestoras das unidades de saúde colocadas sob o regime jurídico do “denominado contrato de gestão”.

Com isto, o eventual fato de agregar-lhes objetivos já anteriormente previstos contratualmente poderia ensejar uma duplicidade de propósitos com resultados não exatamente desejáveis, o que sugere a Secretaria de Saúde seria de melhor conveniência evitar para o melhor andamento das ações já em curso nesse mesmo sentido.

Em face do exposto, razões ligadas à contrariedade ao interesse público levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 13/2021, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

~~Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e envia-las
aos Vereadores
Em 20/10/2021
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 20/10/2021
Presidente~~


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

25-04R-2021 08:47 090917 2/2